



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 312, 28/01/76

Estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Paulo Afonso, para o exercício de 1976, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 1976, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em Cr\$. 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, inclusive de operações de crédito, na forma da legislação em vigor, segundo as especificações do Anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		4.805.400
1.1. - Receita Tributária	1.715.000	
1.2 - Receita Patrimonial	41.000	
1.4 - Transferências Correntes	2.579.400	
1.5 - Receitas Diversas	470.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.094.600
2.5 - Transferências de Capital	2.094.600	
TOTAL GERAL		6.900.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos subanexos que integram o Anexo II, conforme os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR FUNÇÕES		
01. Legislativa		365.000
03. Administração e Planejamento		1.820.615
04. Agricultura		123.325

**Prefeitura Municipal de Paulo Afonso**

08. Educação e Cultura	860.600
11. Habitação e Urbanismo	1.825.558
13. Saúde e Saneamento	946.902
15. Assistência e Previdência	98.000
16. Transporte	170.000
99. Reserva de Contingência	690.000
<b>2 - DESPESA POR ÓRGÃOS</b>	
1.01 - Câmara Municipal	365.000
2.01 - Gabinete do Prefeito	440.250
2.02 - Serviço de Administração Geral	515.500
2.03 - Serviço de Administração Financeira	1.652.865
2.04 - Serviço de Educação e Cultura	860.600
2.05 - Serviço de Saúde e Assistência Social	222.000
2.06 - Divisão de Obras Viação e Serviços Urbanos	2.843.785
<b>3 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
1. Despesas Correntes	4.850.800
2. Despesas de Capital	2.049.200

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado

a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o máximo de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).
- II - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das Receitas, na conformidade da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de

1976.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 28 de janeiro 76

  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
Prefeito Municipal

Agenor Alves Feitosa  
Sec. de Administração